



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 828**, de 09 de setembro de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de um servidor para exercer a função de motorista de ambulância, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata esta lei será por seis meses, podendo ser gasto até o limite de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O contratado de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Motorista de Ambulância nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.  
2009 – Manutenção Serviços Saúde e Assistência Básica  
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos Vantagens Fixas Servidores.  
3.1.90.13.02.01 - INSS – Servidores.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de setembro de 2002.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL